



CONTRATO nº 002/2025.

Dispensa de licitação nº 6689/2024 Processo Administrativo nº 9324/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - CNPJ n° 01.131.010/0001-29, neste ato representado por Cébio Machado do Nascimento - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n° 450.020.451-20, RG n° 2959067 DGPC/GO.

CONTRATADO: APARECIDO OZÓRIO FLOR - CNPJ nº 17.465.286/0001-83, neste ato representada por Aparecido Ozório Flor - CPF nº 263.955.681-91.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços como cabelereiro para atendimento da população, realizando visitas domiciliares e ainda atendendo junto ao programa "Ouvidor em Ação" a ser realizado nos bairros de Ouvidor em projeto de atendimento integrado da Administração, conforme demanda deflagrada pela Secretaria Municipal de Administração e Plenajamento, ficando estabelecido o cumprimento mínimo de carga horária de 8h semanais e 32h mensais.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores. Decorre do processo de Dispensa de Licitação nº 6689/2024, protocolo nº 9324/2024.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Incumbirá ao Gestor de contrato do exercício de 2025 à fiscalização e controle da execução deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

O Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 12 (doze) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.1004.4004 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 33.90.39(00) – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES:

A parte CONTRATADA responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização ao CONTRATADO, via de ato regular da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela CONTRATANTE, sujeitando-se o contratado, as observações e orientações feitas pela CONTRATANTE. É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento. A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Os casos omissos ou não previstos no presente contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

Macio Olorio (Los Página | 1

OP



Av. Irapuan Costa Júnior, 915 Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000 www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:





9. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes elegem o Fórum de Catalão/GO, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2025.

parecijo Quio (402

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

CNPJ n° 01.131.010/0001-29. **Cébio Machado Nascimento.** Prefeito Municipal. **APARECIDO OZÓRIO FLOR.** CNPJ nº 17.465.286/0001-83.

Aparecido Ozório Flor. CPF nº 263.955.681-91.

Testemunhas:

1. Nome: <u>Colairelly rutions</u> Sol

CPF: 009 .047,372-40

2. Nome:

CPF: 009.430.651-60